



DECRETO N.º. 2.277 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando as disposições das normas Constitucionais e demais legislação vigente;

Considerando que incumbe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, o acompanhamento, a gestão e fiscalização das execuções dos contratos celebrados, através de servidor municipal designado;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, deve ser exercida pelos servidores municipais de cada Secretaria / Departamento respectivo, em respeito à legalidade, impessoalidade, isonomia, economia do erário, satisfação do interesse público;

Considerando as disposições do Decreto n. 2.275, de 03 de fevereiro de 2022 e das demais disposições legais vigentes;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETA:

Art. 1º Por este decreto ficam designados como gestores e fiscais dos contratos de prestação de serviços de transporte no âmbito da Secretaria Municipal da Educação deste município os servidores municipais:

I - Gestor:

- a) Titular: Daniela Cristina Rodrigues Peressim
- b) Suplente: Mariana Turazzi Roberto Nogueira

II - Fiscal:

- a) Titular: João Batista Ferreira dos Santos
- b) Suplente: Matheus Carvalhaes Luciano

Parágrafo primeiro. No exercício das atribuições respectivas deverá ser observado o disposto na legislação vigente, bem como todos os termos do Decreto n. 2.275, de 03 de fevereiro de 2022, exercendo-se a efetiva realização de gestão, fiscalização e acompanhamento dos contratos, em conformidade com as respectivas disposições contratuais, legais e do instrumento convocatório da licitação respectiva, bem como a legalidade, impessoalidade, transparência, satisfação do interesse público, continuidade dos serviços públicos e demais princípios.

Parágrafo segundo. Na ausência do Titular, o suplente exercerá as funções correspondentes, com a mesma responsabilidade.

Art. 2º Para realização do trabalho de fiscalização auxiliar e conjunta da execução dos contratos a que se refere este Decreto, ficam designados como titular de cada Unidade Escolar os respectivos Diretores de Escola e, como suplentes, os Diretores Adjuntos, e, na falta destes, os Coordenadores Pedagógicos.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Hydio Pedrosa"

Parágrafo primeiro. É da competência e responsabilidade dos designados no caput deste artigo, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos respectivos contratos, conferindo e atestando, inclusive, os relatórios e documentos fiscais.

Parágrafo segundo. Na ausência do Diretor de Escola, o Diretor Adjunto exercerá as funções correspondentes, e na ausência dos dois primeiros, o Coordenador Pedagógico assumirá esta função, sempre com a mesma responsabilidade.

Art. 3º Todas as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de gestão e fiscalização dos contratos, bem como o recebimento de objetos contratuais deverão ser exercidos com observância ao disposto na legislação vigente e em conformidade com o disposto no Decreto n. 2.275, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal